



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marapanim/PA, tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Travessa Benjamim Constant, Bairro Centro, Marapanim (Pará), CEP. 68.760-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;





Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

DO OBJETO

Contratação de pessoa física para locação de imóvel, localizado na Travessa Benjamim Constant, Bairro Centro, Marapanim (Pará), CEP. 68.760-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Marapanim.

DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o montante de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

DO PRAZO

A presente contratação terá por período de 03 (três) meses, a contar do ato da assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RONALDO JOSÉ NEVES TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MARAPANIM - PA, 21 de Fevereiro de 2020.

GILVANILDO ROCHA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

